



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

## LEI Nº 1566, DE 08 DE ABRIL DE 1998.-

### “Dispõe sobre inclusão de área no Perímetro Urbano da Cidade de Tabapuã”.-

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Waldomiro Xavier de Souza Filho, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Perímetro Urbano da Cidade de Tabapuã, definido pela Lei nº 1.192 de 07 de fevereiro de 1.990, uma gleba de terra de propriedade de Ezequiel Mazzi e Outros, cuja linha antiga 11-12 e 12-13, passa a ter a seguinte conformação:

“Início no Ponto 11, encravado em terras de propriedade de Lourdes do Valle Pereira Gil e Outros, daí segue com rumo de 85° 00’NW e a distância de 988,80 metros, até encontrar um novo ponto definido como 11A, daí, segue a direita, confrontando com José Álvaro Gonçalves de Souza, com os rumos e distâncias de 22° 46’40”NE – 415,00 metros até o ponto 11B e 69° 21’10”NE – 153,00 metros, até o ponto 11C; daí segue confrontando com Joaquim do Valle Pereira, com rumo de 17° 17’10”NW e a distância de 127,00 metros, até o ponto 11D; daí segue com rumo de 69° 21’10”SW e a distância de 186,75 metros até o ponto 11E; daí segue confrontando ainda com Joaquim do Valle Pereira, com o rumo de 69° 08’10”SW e a distância de 381,40 metros, até o ponto 11F; daí segue confrontando com Ernesto Ulian e Outros, com rumo de 56° 33’SW e a distância de 97,15 metros, até o ponto 11H; daí segue com rumo de 30° 37’20”SE e distância de 185,20 metros, até o ponto 11I, margem esquerda do Córrego Barro Preto, tendo como confrontante a Chácara Herminia de Ernesto Ulian; daí segue pelo Córrego Barro Preto no sentido jusante, com uma distância de 78,00 metros, até o ponto 12A, situado novamente na linha 12-13; daí segue para a direita, através do rumo original de 49° 52’SW e a distância de 62,50 metros, até o ponto 13 da Lei Municipal citada. Este novo traçado ampliou em 148.890,00m<sup>2</sup> a superfície do perímetro urbano anterior”.-


Artigo 2º - O Perímetro Urbano da Cidade de Tabapuã, com a inclusão da área citada no artigo anterior passa a ser de 2.425.245,99 metros quadrados ou seja 100 (cem) alqueires e 5.245,99 metros quadrados.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos oito dias do mês de abril de 1998.-

  
**WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

  
**ALCIR DO VALLE PEREIRA**  
Secretário Administrativo